



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

(S 1º de 1998 da LCM)
no dia 07/10/03

Visto

RESOLUÇÃO N° 145/2003

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR
GILBERTO DOS SANTOS MIRANDA
PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2003 aprovou o Requerimento nº 808/2003 da lavra do Vereador Gilberto Miranda, e ele promulga a seguinte:

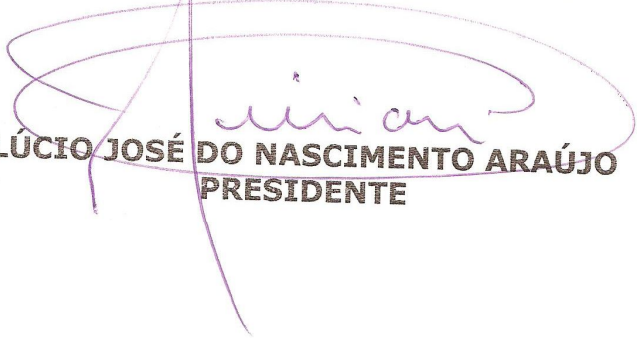
RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida licença de 21 (vinte e um) dias ao Vereador Gilberto dos Santos Miranda para tratar de interesse particular, no período de 07 à 28 de outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 07 de outubro de 2003.


LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO
PRESIDENTE